PROJETO DE LEI Nº 301/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Evangélica Maanaim (ABEM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º- Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Beneficente Evangélica Maanaim (ABEM).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 20 de junho de 1995, com sede na Rua Alto do Saldanha, 18 E – Brotas, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob n. 029.98.401/0001-08, titulo de utilidade pública Lei n. 6.806/2005, a Associação Beneficente Evangélica Maanaim (ABEM), cumpre as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante as finalidades descritas, tendo como prioridade vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante no tocante as finalidades descritas, tendo como prioridade: estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; defender os interesses dos associados e da comunidade; incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, religioso da comunidade soteropolitana, por todos os meios lícitos e possíveis; difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional, através de cursos profissionalizantes e seminários de capacitação profissional para todos os cidadãos, assistindo sem distinção de idade, cor, raça ou classe social; promover o desenvolvimento comunitário, desenvolver ações que visem a combater e prevenir o uso

indevido de drogas, bem como a ressocialização de pessoas com dependência química; prover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a comunidade; desenvolver ações que visem à preservação e proteção do meio ambiente; assegurar os direitos do cidadão, bem como da criança e do adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n. 5.391/98, alterada pela Lei n. 6.246/02, certamente que a Associação Beneficente Evangélica Maanaim (ABEM), possui todos os requisitos legais para obter a renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal , a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente a toda a comunidade.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2014.

ISNARD ARAÚJO